



MINISTÉRIO DA SAÚDE
 DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - DICONT
 Esplanada dos Ministérios, Bloco G, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
 Site - saude.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018

Processo nº 25000.405248/2017-41

A **UNIÃO**, por intermédio da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0036-05, sediada à Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo A, 3º andar, sala 317, ala A, em Brasília/DF, representada pelo Senhor **LEONARDO ROSÁRIO DE ALCÂNTARA**, portador da Cédula de Identidade nº 91002365646, expedida pela SSP/CE e inscrito no Cadastro da Pessoa Física – CPF/MF sob o nº 584.867.471-04, nomeado por meio da Portaria nº 1.887, de 14/09/2016, publicada no Diário Oficial da União nº 178, de 15/09/2016, seção 02, página 02, e conforme as atribuições delegadas pela Portaria nº 133, de 26/01/2011, publicada no Diário Oficial da União nº 19, de 27/01/2011, seção 02, página 37, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da Licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 44/2018, publicada no 06 de dezembro de 2012, **Processo Administrativo nº 25000.405248/2017-41, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços envolvendo apoio técnico e operacional para as atividades de gestão de bens móveis, almoxarifado, frota, contratos e requisição de serviços, pelo o período de 12 (doze) meses, na forma de serviços continuados, executados sob demanda e sem dedicação exclusiva de mão de obra, mensurados em Unidade de Serviço Governamental – USG, especificado no item do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 44/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA						
CNPJ/MF: 07.171.299/0001-96						
Endereço: SHN Quadra 02, Bloco F, 17º andar, Ed. Executive Office Tower, Asa Norte						
Brasília/DF - CEP 70.702-906						
Representante Legal: CARLOS ALBERTO FREITAS						
CPF/MF: 525.929.526-91 R.G: M - 2.158.316						
Fone: (61) 3030-4000 E-mail: comercial@centralit.com.br						

Item	Especificação	Unidade de medida ou tarefa	Valor Unitário (R\$)	Órgão / Unidade	Quantitativos por Órgão / Unidade	Valor por Órgão / Unidade (R\$)
01	Contratação serviços de gestão patrimônio, almoxarifado. frota.	USG	41,00	SAA	187.923	7.704.843,00
				SESAI	38.400	1.574.400,00

contratos e requisição de serviços, pelo o período de 12 (doze)	TRE/AM	7.000	287.000,00
	PREVIC	73.828	3.026.948,00
VALORES TOTAIS		307.151	12.593.191,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 3.1.1. Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC;
- 3.1.2. Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas - TRE/AM.

Item	Órgão	Quantitativos	Local de Execução
01	TRE/AM	7.000	Av. André Araújo, nº 200, Aleixo, Manaus/AM CEP: 69.060-000
	PREVIC	73.828	Esplanada dos Ministérios, Bl. F, S/640, Brasília/DF CEP: 70.059-900

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º, do Decreto nº 7.892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

LEONARDO ROSÁRIO DE ALCÂNTARA
Subsecretário de Assuntos Administrativos
SAA/SE/MS

CARLOS ALBERTO FREITAS
Central IT Tecnologia da Informação Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Freitas, Usuário Externo**, em 28/12/2018, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Rosário de Alcântara, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 28/12/2018, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7303630** e o código CRC **C5D2B1C5**.